

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº: 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 004/2025
INTERESSADO: INSTUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE SITES E PORTAL PARA A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA PARA ATENDER A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011) E A LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC - 131/2009), CONFORME EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO PARÁ (TCM-PA), MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF), PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTP) E OUTROS.
Previsão Legal: Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021.
DESTINO: Ao agente de contratação do Instituto de Previdência de Santo Antônio do Tauá/PA.

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

Preliminarmente, a **COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO – CCI DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA**, por meio de servidor nomeado a exercer o cargo de Coordenador de Controle Interno (**Decreto nº 017/2025 – GAB-PREF**), ao adotar rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, promove a fiscalização dos atos da administração, fundamentando-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, alertando desde já que ao detectar possíveis irregularidades insanáveis em procedimentos administrativos ou licitatórios ou na execução orçamentária e financeira efetivamente realizada, por imposições constitucionais, encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará aos Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades. Partindo dessa premissa, passa a manifestar-se.

Trata-se da análise deste Controle Interno Municipal quanto ao Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº **004/2025** que tem como objeto a contratação da pessoa jurídica **J F REIS VALE LTDA, CNPJ nº 30.179.891/0001-56**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM**

CRIAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE SITES E PORTAL PARA A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA PARA ATENDER A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011) E A LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC - 131/2009), CONFORME EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO PARÁ (TCM-PA), MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF), PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTP) E OUTROS – Considerando a necessidade de garantir suporte técnico especializado para cumprimento das obrigações legais de transparência e acesso à informação, bem como atender às exigências dos órgãos de controle, esta contratação mostra-se pertinente para assegurar a adequada alimentação e manutenção do portal institucional do IPMSAT.

Após Análise da Assessoria Jurídica, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação.

É o breve relatório.

1. DA ANÁLISE:

1.1 – Da Formalização do Processo:

Constam nos autos:

- a) Ofício nº. 70/2025 solicitando a realização de processo administrativo, encaminhado para o Gabinete da Presidente;
- b) Documento de Formalização de Demanda – DFD
- c) Proposta Comercial **J F REIS VALE LTDA;**
- d) Razão da Escolha;
- e) Justificativa do Preço;
- f) Contratos Firmados com outros órgãos públicos;
- g) Dotação Orçamentária;
- h) Declaração de Adequação Orçamentária;
- i) Autorização para Abertura de Licitação;
- j) Autuação pelo Agente de Contratação;
- k) Portaria do Agente de Contratação;
- l) Documentos Fiscais, pessoais e atestados de capacidade técnica da empresa e seus sócios;
- m) Parecer Jurídico;

- n) Minuta do Contrato;
- o) Declaração de Inexigibilidade de Licitação; ;
- p) Encaminhamento a Coordenadoria de Controle Interno, para análise e parecer;

1.2 – Da Análise Jurídica:

Em atenção a exigência legal contida no parágrafo único do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, foi exarado o Parecer Jurídico, no qual a Assessoria Jurídica deste município, manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento.

1.3 – Dos Requisitos Legais para a Inexigibilidade de Licitação Prevista no art. 74, III da Lei 14.133/2021:

Inicialmente, é necessário esclarecer que a competição é um dos fundamentos básicos da licitação. Esta se realiza a fim de que se possa obter a proposta que, nos termos da lei, seja considerada mais vantajosa para a Administração. No entanto, entre as hipóteses de contratação por inexigibilidade de licitação, prevê a Lei nº 14.133/2024, em seu artigo 74, inciso III, o que segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

Tal como se observa os autos, foi realizada proposta com a empresa habilitada para tal, restando a escolha de **J F REIS VALE LTDA, CNPJ nº 30.179.891/0001-56**, no montante de **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais – totalizando 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) por um período de 11 (onze) meses.**

1.4 - Da Justificativa:

O Instituto de Previdência do Município de Santo Antônio do Tauá/PA necessita contar com suporte técnico especializado na criação e alimentação de site institucional e portal da transparência pública, diante das exigências legais crescentes quanto ao acesso à informação e à disponibilização de dados em tempo real nos meios eletrônicos oficiais.

A contratação de empresa especializada tem como objetivo garantir o cumprimento efetivo das determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e da Lei da Transparência (Lei Complementar nº 131/2009), bem como das exigências formuladas por órgãos de controle, como o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), o Ministério Público Federal (MPF) e o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTTP), assegurando a plena publicidade dos atos administrativos do Instituto.

Considerando a inexistência de equipe técnica interna com expertise na área e a necessidade de estruturação e manutenção contínua de ferramenta digital adequada às normas legais e técnicas vigentes, a contratação se justifica como medida de apoio à boa gestão, à transparência e à prevenção de eventuais sanções. A natureza do serviço, de caráter predominantemente intelectual, enquadra-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

1.5 - Da Dotação Orçamentária:

No tocante à dotação orçamentária prevista para a despesa, verifica-se que ela foi demonstrada através da resposta de informação, emitida pelo setor de Tesouraria do IPMSAT, realizado pelo Senhor JOSE KLEBER SILVA DE AMORIM, responsável pelo Tesouraria, nas seguintes rubricas:

Orgão	07 – Instituto de Previdência - IPMSAT
Unidade Orçamentária	07.07 – Instituto de Previdência - IPMSAT
Projeto/Atividade	09 122 0009 2.282 – Manutenção das Atividades Administrativas do IPMSAT
Elemento de Despesa	33.90.39.00 – Outros Servs de Terceiros - PJ

1.6 - Da Publicação:

No que concerne à publicação, aponta-se a norma entabulada desde que esteja respeitando o princípio da Publicidade dos Editais na Seção IX, no Decreto nº 2.375/2023. Igualmente, para fins de complementação e regularização da instrução processual, a contratação por inexigibilidade de licitação exige o cumprimento de determinadas formalidades previstas no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, com a devida publicação no sítio eletrônico oficial devendo o gestor promover a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade e PUBLICAÇÃO como condição de eficácia do ato.

1.7 - Do Prazo de Envio ao Mural dos Jurisdicionados – TCM/PA:

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no Artigo 6º da Resolução nº 11.535 TCM/PA, de 01 de julho de 2014, alterada pela Resolução nº 43/2017 de 19 de dezembro de 2017.

2. DA MANIFESTAÇÃO:

Ante o exposto, por estar em conformidade com o estabelecido na Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislações pertinentes à matéria, este Controle Interno manifesta-se favoravelmente pelo prosseguimento do feito visando à contratação da pessoa jurídica **J F REIS VALE LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 30.179.891/0001-56**, para prestação de **serviços técnicos especializados em criação e alimentação de sites e portal da transparência pública**, no valor proposto de **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais**, totalizando **R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)** por um período de **11 (onze) meses**.

Segue os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação, S.M.J.

Santo Antônio do Tauá/PA, 10 de março de 2025.

Rui Rodrigues Neto
Controlador Interno
Decreto n º: 017/2025/Gab.Pref.